



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA N° 1238, DE 03 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE AO SERVIDOR ERNI RODRIGUES FARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor em 30/06/2026 e a data de concessão do direito em 10/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Prêmio Assiduidade ao servidor **Erni Rodrigues Faria**, Operário, matrícula nº 2661-1, a ser creditado na folha do mês de julho do ano de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos três (03) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lucia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração
MFA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Administração

Requerimento nº:

3660/2026

Assunto:

Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Erni Rodrigues Faria

Caro Servidor

Informamos que, o Art. 96 § 2º e § 4º, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.
§ 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será satisfeito a partir do mês de março do ano de 2004.
§ 2º O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.
§ 3º Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.
§ 4º O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.
§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo.
Fica suspensa a concessão de benefícios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que proíbe a concessão de benefícios e vantagens que impliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de 1º de fevereiro de 2021. Para maiores informações e dúvidas consultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Municipal.

Conforme análise realizada em sua matrícula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

Nome	Erni Rodrigues Faria	30/06/2026
Matrícula	2661-1	
Cargo	Operária	

Data de Admissão	11/11/1994	Art. 97 -	I - Penalidade disciplinar de suspensão	
Data Base			II -	
Estatuto Mun.	01/11/2003		a) Licença Interesse	
Início da concessão Art. 96 §3º	Não se Aplica		b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada	
Última concessão			c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado	
			d) Desempenho de mandato / atividade política	

Previsão	Faltas do Período	Dias licença de saúde	Dias de Interrupção	Aquisição de direito	Data limite de requerimento	Data de concessão
1ª concessão				06/05/2004	07/05/2009	06/05/2004
2ª concessão				06/05/2009	07/06/2014	06/05/2009
3ª concessão				06/05/2014	07/06/2019	06/05/2014
4ª concessão				06/05/2019	06/06/2024	06/05/2019
5ª concessão			584	10/12/2025	11/01/2031	10/12/2025
6ª concessão				10/12/2030	11/01/2036	10/12/2030
7ª concessão				10/12/2035	10/01/2041	10/12/2035

Lucia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração

Seq.	Matr/Contr	Nome	Admissao	Cargo	Data	Calc R	Compl.	Valor
	26611/01	Erni Rodrigues Faria	11/11/1994	5032-Operario				
00001		0347-Premio Assiduidade			05/2006	09-01		304,65
00002		0347-Premio Assiduidade			06/2012	09-01		498,43
00003		0347-Premio Assiduidade			05/2016	09-01	1,00	668,67
00004		0347-Premio Assiduidade			06/2022	09-01	1	1.029,94
00005		0952-Falta Injustificada			03/1998	09-01	2,95	2,00
00006		0952-Falta Injustificada			06/1998	09-01	1,00	4,51
00007		0952-Falta Injustificada			08/1998	09-01	2,00	10,11
00008		0952-Falta Injustificada			09/1998	09-01	1,00	5,06
00009		0952-Falta Injustificada			11/2000	09-01	1,00	5,06
00010		0952-Falta Injustificada			05/2001	09-01	1,00	5,06
00011		0952-Falta Injustificada			07/2003	09-01	0,50	2,78
00012		0952-Falta Injustificada			08/2004	09-01	1,00	9,05
00013		0952-Falta Injustificada			01/2006	09-01	1,00	9,61
00014		0952-Falta Injustificada			09/2009	09-01	13,32	31,22
Total Geral (14)		0952-Falta Injustificada			03/1998	9		2,00
					06/1998			4,51
					08/1998			10,11
					09/1998			5,06
					11/2000			5,06
					05/2001			5,06
					07/2003			2,78
					08/2004			9,05
					01/2006			9,61
		0347-Premio Assiduidade			05/2006			304,65
		0952-Falta Injustificada			09/2009			31,22
		0347-Premio Assiduidade			06/2012			498,43
					05/2016			668,67
					06/2022			1.029,94





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 239E-B102-63DC-A538

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 03/07/2026 13:52:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 06/07/2026 08:20:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/239E-B102-63DC-A538>